



Igarapava-SP., 27 de agosto de 2019

CI/JRRM  
Of. Interno/2019

**Referência:** Notificação /Multas/ Identificação/Motorista

**Exmo. Senhor:**

Em análise das despesas advindas de pagamento com multas por infrações de trânsito, cometidas pelos motoristas (funcionários públicos municipais) na condução dos veículos locados da empresa San Marco Automóveis Ltda – Pregão 08 de 2017 – Contrato 12/2017 com vencimento em 08/03/2020 o Departamento de Controle Interno, considerando o montante dispendido com tais despesas no exercício de 2018 no valor de R\$ 14.732,52 e até julho de 2019 já somam R\$ 12.667,36 e considerando ainda as infrações apresentadas (documento anexo):

- Como "Dirigir veículo segurando/manuseando telefone celular";
- Multa por Trans. Veloc. Superior à máxima permitida, mais de 20% até 50% ;
- Multa por veículo com defeito na iluminação/sinalização;
- Multa por conversão à direita em local proibido.
- Multa por transitar em locais e horários não permitidos

**Considerando ainda que o maior número de multas dá-se em virtude da "Não Identificação do Condutor do Veículo Oficial"**

Considerando a Resolução 710 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) trata da regulamentação de uma multa adicional à pessoa jurídica proprietária de veículo pela não indicação do condutor infrator, denominada multa NIC, nesse sentido, a implementação de multas mais rígidas aos proprietários de veículos em nome de pessoa jurídica visa eliminar o abuso das infrações cometidas no trânsito sem que o motorista seja penalizado.

Considerando o artigo 3º da Resolução 710, "*o valor da multa NIC será obtido com a multiplicação do valor previsto para a multa originária pelo número de infrações iguais cometidas no período de 12 (doze) meses*", assim como disposto no Artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando finalmente que a identificação dos condutores responsáveis por multas aplicadas aos veículos da Administração Pública não constitui faculdade, mas obrigação do gestor, pois o não cumprimento desse dever ocasiona o agravamento da infração e a aplicação de sanção pecuniária adicional (art. 257, § 8º, do Lei 9.503/1997, Código Brasileiro de Trânsito).

Recebi - 27/08/19  
Suzana Kênia Bonas



**Este Departamento de Controle Interno sugere ao Executivo Municipal que, juntamente com os departamentos competentes, analisem e procedam com as medidas cabíveis na resolução da problemática apresentada e que, em afirmativa, seja implantada com a urgência que o caso requer, evitando assim, penalidades ao Executivo Municipal, bem como o aumento no ônus do erário público com despesas improbas conforme vem ocorrendo.**

Vale ressaltar que a presente análise fora realizada exclusivamente na frota de veículos alugados da empresa San Marco conforme mencionado à priori, e que a Prefeitura Municipal ainda conta com veículos próprios, o que poderia, em hipótese considerável, acrescer os valores aqui pontuados.

Colocando-nos à disposição, agradecemos o empenho.

Atenciosamente.



**Luciane B. Gobbi**  
Controle Interno

**Exmo. Sr.**  
**José Ricardo R. Mattar**  
**Prefeito Municipal**  
**Igarapava-SP.**





Igarapava-SP., 03 de novembro de 2019

DA/JRRM/COI  
Of. 659/2019

Referência: Of. Controle Interno/ Notificação /Multas/ Identificação/Motorista

Prezado Senhor,

Em atenção ao Of. Interno de 27/08/2019 que pontua e analisa as despesas advindas do pagamento com multas por infrações de trânsito, cometidas pelos motoristas (funcionários públicos municipais) na condução dos veículos locados da empresa San Marco Automóveis Ltda – Pregão 08 de 2017 – Contrato 12/2017 com vencimento em 08/03/2019 pelo Departamento de Controle Interno, considerando o montante dispendido com tais despesas no exercício de 2016 no valor de R\$ 14.732,52 e até julho de 2019 já somam R\$ 12.817,00 e considerando ainda as infrações apresentadas (documento anexo):

- Como "Dirigir veículo sem estar utilizando telefone celular";
- Multa por infração de trânsito superior à máxima permitida, mais de 20% até 50% ;
- Multa por veículo com defeito na iluminação/sinalização;
- Multa por conversão à direita em local proibido.
- Multa por transitar em locais e horários não permitidos

Considerando ainda que o maior número de multas dá-se em virtude da identificação do Condutor do Veículo Oficial".

Considerando a Resolução 710 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) trata a regulamentação de uma multa adicional à pessoa jurídica proprietária de veículo pela indicação do condutor infrator denominada multa NIC, nesse sentido, a implementação de multas mais rígidas aos proprietários de veículos em nome de pessoa jurídica visa eliminar o abuso das infrações cometidas no trânsito sem que o motorista seja penalizado.

Considerando o artigo 9º da Resolução 710, "o valor da multa NIC será obtido pela multiplicação do valor previsto para a multa originária pelo número de infrações cometidas no período de (três) meses", assim como disposto no Artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando que a identificação dos condutores responsáveis por multas aplicadas aos veículos da Administração Pública não constitui faculdade, mas obrigação do gestor, o não cumprimento dessa duty ocasiona o agravamento da infração e a aplicação de multa pecuniária adicional (em 207,30% do Lei 9.503/1997, Código Brasileiro de Trânsito).

Considerando finalmente o Decreto 1919 de 01/06/2017 que disciplina o procedimento de ressarcimento ao erário por parte de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Igarapava, bem como que menciona os valores devidos em caso de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e por perda, extravio, danos ou na devolução de dispositivo eletrônico de identificação do condutor e do veículo que deverão obedecer ao disposto neste decreto.



PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**

COMPROMISSO COM O TRABALHO  
2017 - 2020

O Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais e no intuito de imputar as leis vigentes que regem os dados mencionados, ORDENA que cópia do mapa de viagens ocorridas semanalmente, incluindo sábados e domingos, sejam protocoladas toda segunda-feira (início de semana), à partir de 09/09/2019, contendo claramente e sem qualquer equívoco, os nomes dos condutores, data da viagem, itinerário, número do RG, número do CPF, número da CNH e endereço pessoal dos mesmos. A ausência de qualquer dado solicitado será buscado diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

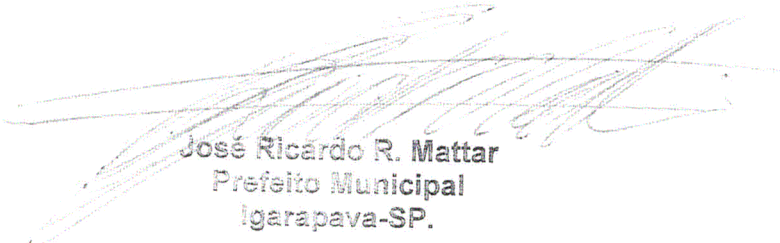
Vale ressaltar que alterações repentinas de motoristas devem ser rigorosamente observadas quando registradas na planilha, evitando assim qualquer desconforto.

O preenchimento da planilha ocorrerá pelo responsável pelo departamento de transportes e as multas serão preenchidas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal, de acordo com a planilha apresentada pelo COI.

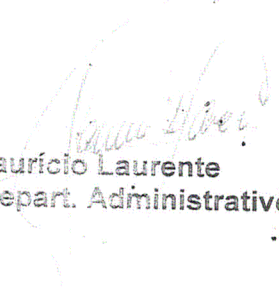
Ressaltamos ainda, que a presente determinação será registrada no relatório do Controle Interno direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para auditoria e que o não cumprimento dos termos estabelecidos neste documento, acarretará nas sanções legais cabíveis.

**CUMPRE-SE.**

Atenciosamente,



**José Ricardo R. Mattar**  
Prefeito Municipal  
Igarapava-SP.



**Maurício Laurente**  
Diret. Depart. Administrativo

Ilmo. Sr.  
Jesus Alberto C. Cardoso  
Diretor de Transportes  
Prefeitura Municipal de Igarapava  
Igarapava-SP

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413  
Igarapava - SP - CEP.: 14.540-000  
Tel.: 16 3175-8200





Igarapava-SP., 04 de dezembro de 2019.

CI/DA  
Of. Interno 026/2019

Referência: Recadastramento de Senhas / Termo de Responsabilidade

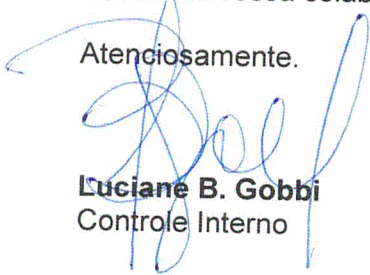
**Prezado Senhor:**

Em análise ao banco de dados do controle de acessos ao Sistema Fiorilli Software da Prefeitura Municipal, o Departamento de Controle Interno pôde observar o cadastramento de senhas e acessos de servidores em determinados setores cuja atividade não é inerente ao departamento específico de sua atuação.


Desta forma, visando garantir a segurança e integralidade do banco de dados do sistema, notificamos que seja realizado o recadastramento de senhas dos servidores públicos que utilizam o sistema Fiorilli Software e, em consonância, elaborado junto ao Departamento Jurídico, Termo de Responsabilidade para o usuário acerca de seus acessos e movimentação dentro do sistema em questão.

Certos da vossa colaboração, colocamo-nos à disposição e agradecemos o empenho.

Atenciosamente.

  
**Luciane B. Gobbi**  
Controle Interno

**Ilmo. Sr.**  
**Tales Gabriel T. Bittar**  
Chefe de Planejamento e Metas  
Prefeitura Municipal de Igarapava  
Igarapava-SP

*Recebido em 04/12/19*  




Igarapava/SP, 11 de dezembro de 2019

om/TGTB  
Ofício Interno

Prezada,

Com referência ao Ofício Interno de 04.12.2019, segue os procedimentos tomados.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Tales Gabriel Taveira Bittar**  
Chefe de Planejamento e Metas

Luciane Batista Gobbi  
Setor de Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Igarapava  
Igarapava – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 11 de dezembro de 2019.

OFÍCIO Nº 921 / 2019 – Chefia de Planejamento e Metas

**Diretores de Departamentos e Chefia de Divisão**

**Ref.: Recadastramento de Senhas / Termo de Responsabilidade**

**Prezados Senhores,**

De acordo ao ofício do Departamento de Controle Interno nº 026/2019 de 04.12.2019, no dia 13/12/2019 à partir das 17:00, todos os usuários do Sistema Fiorilli, Software de Gestão da Prefeitura Municipal de Igarapava, serão bloqueados para recadastramento.

Solicitamos que no dia 16/12/2019 a partir das 08:00 dirijam-se até o Departamento de Contabilidade para que seja feito o desbloqueio e para assinatura do Termo de Responsabilidade para o usuário referente aos acessos e movimentação dentro do sistema em questão.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição e aproveitamos para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Tales Gabriel Taveira Bittar**  
**Chefe de Planejamento e Metas**



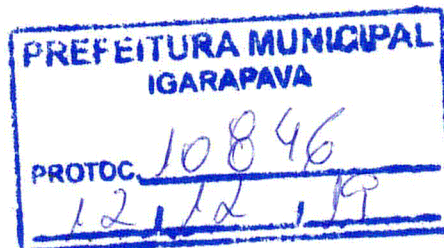


PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**  
COMPROMISSO COM O TRABALHO  
2017 - 2020

Igarapava-SP., 12 de dezembro de 2019.

CI/DC/DL  
Of. Interno 029/2019

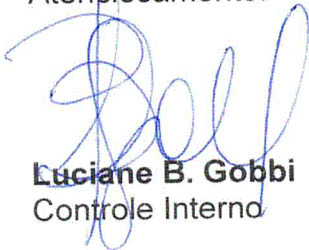
Referência: **Notificação**



**Prezada (s) Senhora (as):**

Face a realização da reunião acerca do relatório de acompanhamento das contas anuais relativas ao 2º quadrimestre – período 01/01/2019 a 31/08/2019 – Proc. TC – 004.759.989.19-7 – Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ainda em conformidade com o estabelecido pelo executivo municipal, solicitamos relatório pormenorizado, via certidão, das providências tomadas de forma à sanar as inadvertências pontuadas pelo TCESP acerca da rotina de trabalho do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapava.

Atenciosamente.

  
**Luciane B. Gobbi**  
Controle Interno

**Aos**  
**Departamentos de Compras e Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Igarapava**  
**Igarapava-SP**





Igarapava, 28 de Abril de 2020

### Relatório de Procedimentos

Prezada Sra. Controladora.

Em face aos apontamentos do Relatório de Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apresentamos as melhorias realizadas.

A Administração adotou o planejamento anual de aquisição de itens de uso comum e de mesma natureza de todos os departamentos conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela modelo

Itens	Departamentos							
	Admin*	Assistência Social	Des. Econômico	Educação	Engenharia	Serviços	RH	Saúde
Gás de cozinha	x	x		x		x		x
Material de Escritório	x	x	x	x	x	x	x	x
Material de Limpeza	x	x	x	x	x	x	x	x
Placas de Inauguração - comunicação visual		x		x	x			
Serviço impressão gráfica	x	x			x			x
Refeição	x	x				x		x
Papel Sulfite	x	x	x	x	x	x	x	x
Café e açúcar	x	x	x	x	x	x	x	x
Lanches	x	x						x
Toner	x	x	x	x	x	x	x	x
Obs: * O Administrativo faz o levantamento das necessidades do Paço Municipal e dos Departamentos que nele estão lotados (Jurídico, Financeiro, Planejamento, Gabinete e Administrativo)								
Obs: ** Foram levando em consideração o consumo dos últimos 12 meses para elaboração do planejamento. (Produto de Limpeza, Lanches, Café, Açúcar, Papel Sufite e Gás de Cozinha.								
Obs: *** Material de Escritório ainda não foi licitado								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0

de abertura de processo licitatório excluindo a necessidade de autorizo do Prefeito, mas sendo necessário a elaboração de termo de referência, inclusão do objeto no sistema, requisição do pedido, cotação de preço, pedido autorizado, empenho realizado, liberação para o departamento solicitante entrar em contato com a empresa vencedora.

Todos esses procedimentos estão sendo redigidos em portaria e desenhados em Fluxogramas para regularizar a normatização dos procedimentos e assim manter a estrutura administrativa regulamentada.

Igarapava/SP, 30 de junho de 2020

  
**Fátima Aparecida Bessa**

Chefe de Divisão de Licitação



**Nilcelena Rafachine Falcone**

Chefe de Divisão de Compras

  
**TALES GABRIEL YAVEIRA BITTAR**

Chefe de Planejamento e Metas